

Licitações



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE COARACI ESTADO DA BAHIA

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 001-2023

CÂMARA MUNICIPAL DE COARACI-BA

A Câmara Municipal de Coaraci-Ba, torna público aos interessados que se encontra em aberto, realização de pesquisa de preços visando futuro processo administrativo, objetivando a contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de assessoria e consultoria técnica especializada no SIGA - Sistema Integrado de Gestão e Auditoria do TCM - BA, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Coaraci-BA, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 29/09/2023 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Coaraci, situada à Rua Rui Barbosa, nº 28, 1º Andar, Centro, no horário de 08:00 às 14:00, em dias úteis ou pelo E-mail: camara.coaraci@hotmail.com até a data limite.

O Termo de Referência do objeto a ser contratado, está disponível no Site Oficial da Câmara <https://www.camaracoaraci.ba.gov.br/site/diariooficial>. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL/CPC, situada à Rua Rui Barbosa, nº 28, 1º Andar, Centro, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Coaraci-Ba, 26 de setembro de 2023.

José Marcos Freitas dos Santos
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE COARACI
Rua Rui Barbosa, Nº 28, 1º Andar- Centro - CNPJ: 13.652.565/0001-03 - Coaraci-Bahia



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE COARACI
ESTADO DA BAHIA**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. SETOR REQUISITANTE

1.1. 1ª Secretaria da Câmara Municipal de Coaraci.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de assessoria e consultoria técnica especializada no SIGA - Sistema Integrado de Gestão e Auditoria do TCM - BA, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Coaraci-BA, de acordo com as especificações técnicas constantes neste termo de referência, conforme abaixo:

ASSESSORIA SIGA - SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E AUDITORIA DO TCM - BA					
ITEM	UN	QTD	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MENSAL	12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NO SIGA - SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E AUDITORIA DO TCM - BA.		
TOTAL GERAL R\$					

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 A realização da presente contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria especializada no Sistema Integrado de Gestão e Auditoria - SIGA, justifica-se pela ausência de profissionais no quadro de funcionários desta Câmara Municipal que sejam especializados e habilitados para a realização dos serviços relacionados ao SIGA, que, sem o auxílio das referidas assessorias não seriam capazes de atender as exigências legais de forma plena.

4. DA PROPOSTA

4.1. Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto.

5. DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Para os serviços a serem executados, a empresa deverá disponibilizar um Profissional durante 02 dias úteis semanais, com carga horária mínima de 08h; os trabalhos serão realizados somente em dias úteis do calendário municipal, nas dependências da Câmara Municipal e/ou por telefone ou em modo virtual. Fica convencionado que poderão ocorrer visitas em caráter de urgências solicitadas pelo Presidente da Câmara.

6. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os Serviços serão prestados de forma presencial em 02 (dois) dias de expediente na semana na sede da Câmara Municipal de Coaraci com a supervisão da Secretaria Legislativa, ou quantas vezes necessário for de acordo com requisição da presidência da Casa.

CÂMARA MUNICIPAL DE COARACI
Rua Rui Barbosa, Nº 28, 1º Andar- Centro - CNPJ: 13.652.565/0001-03 - Coaraci-Bahia



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE COARACI ESTADO DA BAHIA

6.2. É de total responsabilidade da contratada todas as despesas com o transporte de equipe e material e demais despesas necessárias para a execução dos serviços, tais como taxas, encargos de qualquer natureza e qualquer despesa administrativa incidentes no preço apresentado desde que previamente indicado o local pela presidência da Casa.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis, a partir da emissão da respectiva nota fiscal;

7.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.

8. DAS PENALIDADES

8.1 - O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência implicará na adoção de medidas e penalidades previstas em lei.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas com a execução de eventual ajuste, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento de 2023, a saber:

ÓRGÃO: 01.00 - Câmara Municipal;

UNIDADE: 01.01 - Câmara Municipal;

PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0101.2.002 - Administração e Manutenção da Câmara;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. A critério de julgamento utilizado será: MENOR PREÇO GLOBAL.

Coaraci-Ba, 26 de setembro de 2023.

José Marcos Freitas dos Santos
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE COARACI
Rua Rui Barbosa, Nº 28, 1º Andar- Centro - CNPJ: 13.652.565/0001-03 - Coaraci-Bahia



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE COARACI
ESTADO DA BAHIA**

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de assessoria e consultoria técnica especializada no SIGA - Sistema Integrado de Gestão e Auditoria do TCM - BA, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Coaraci-BA.

PROPOSTA:

ASSESSORIA SIGA - SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E AUDITORIA DO TCM - BA					
ITEM	UN	QTD	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MENSAL	12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NO SIGA - SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E AUDITORIA DO TCM - BA.		
TOTAL GERAL R\$					

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta 60 (Sessenta) dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Termo de Referência.

Coaraci-Ba, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

Coaraci-Ba, 26 de setembro de 2023.

José Marcos Freitas dos Santos
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE COARACI
Rua Rui Barbosa, Nº 28, 1º Andar- Centro - CNPJ: 13.652.565/0001-03 - Coaraci-Bahia



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE COARACI
ESTADO DA BAHIA**

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2023

Termo de Contrato que entre si celebram a
CÂMARA MUNICIPAL DE COARACI - ESTADO DA BAHIA,
e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, para os fins que
especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COARACI, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº 13.652.565/0001-03, com sede na Rua Rui Barbosa, Nº 28, 1º Andar Centro, Coaraci (BA), doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, representada por sua Presidente, a Senhora Naarah Heloína Ribeiro dos Santos Lima, portadora do RG nº 02.502.229-65 SSP/BA e CPF nº 223.355.955-04, residente e domiciliada à Rua Silvério Assunção, nº 80B, Centro, CEP: 45.638-000, Coaraci (BA), e do outro lado, a XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, com endereço à XXXXXXXXXXXXXXXX, denominada de agora em diante simplesmente por CONTRATADA, representada neste ato por XXXXXXXXXXXXXXXX, convencionam e contratam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA INTERPOSIÇÃO DO CONTRATO:

1.1. O presente Contrato se regerá pelas normas e princípios do Direito Público, notadamente a Lei Federal nº 14.133/21 e através do Processo Administrativo nº XXX/2023, concernente ao Ato de Dispensa de Licitação nº XXX/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica especializada no SIGA - Sistema Integrado de Gestão e Auditoria do TCM - BA, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Coaraci-BA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRADA:

- 3.1. Executar os serviços contratados de forma presencial na sede da Câmara Municipal de Coaraci com a supervisão da Secretaria Legislativa quantas vezes necessário for de acordo com requisição da presidência da Casa;
- 3.2. Fornecer os serviços/produtos conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 3.3. Atender às solicitações de esclarecimento de dúvidas e solução de problemas da contratante;
- 3.4. Permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços contratados, colocando à disposição da Administração, sempre que for solicitado, o encarregado geral, facultando o livre acesso aos registros e documentos pertinentes, sem que esta fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte do CONTRATANTE;
- 3.5. Deverá manifestar, por escrito, seu compromisso de manutenção de sigilo, quanto a informações ou características técnicas de aplicações do material da administração da Contratante, a qual vier a obter acesso, em razão de sua atuação;
- 3.6. Manter sob absoluto sigilo, todas as informações que lhe forem transmitidas, pela Contratante, em razão da execução do objeto do presente contrato, protegendo-as contra a divulgação a terceiros, ou a seus prestadores de serviços, que no desenvolvimento de suas atividades tenham necessidade de conhecê-las, instruindo devidamente as pessoas responsáveis pelo tratamento de tais informações a protegê-las e manter a confidencialidade das mesmas;
- 3.7. A contratada obriga-se a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e na sua proposta, e em especial:
 - a) Cumprir os prazos estipulados e demais obrigações constantes deste Contrato;
 - b) Atender prontamente a quaisquer reclamações.
- 3.8. A contratada não poderá caucionar nem utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sob pena de rescisão contratual;

CÂMARA MUNICIPAL DE COARACI

Rua Rui Barbosa, Nº 28, 1º Andar- Centro – CNPJ: 13.652.565/0001-03 – Coaraci-Bahia



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE COARACI
ESTADO DA BAHIA**

3.9. A contratada responsabilizar-se-á, independentemente de fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante, pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio do contratante ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do objeto deste Contrato, decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade, não o cumprindo, legitimará o desconto do valor respectivo dos créditos a que porventura faça jus;

3.10. A contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência da contratante;

3.11. A contratada arcará com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

3.12. A contratada deverá comunicar imediatamente, por intermédio do fiscal do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:

4.1. O preço global dos serviços ora contratados é de R\$ XXXXX (por extenso), a serem pagos em 12 (DOZE) parcelas mensais e sucessivas até o último dia de cada mês concernente à prestação dos serviços, no valor mensal de R\$ XXXXXX (por extenso), cujos pagamentos se darão mediante depósito na conta corrente bancária em nome da CONTRATADA, por ela indicada.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente Contrato vigorará da data de sua assinatura pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por conveniência das partes, mediante aditivo contratual, observado o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no art. 107 "caput" da Lei Federal nº. 14.133/21;

5.2. Na hipótese de prorrogação prevista no subitem 5.1. desta cláusula quinta, o valor mensal da prestação de serviço poderá ser atualizado monetariamente, com base na variação acumulada, durante o período de 12 (doze) meses, do IPCA do IBGE, que será utilizado como indexador para mensurar a inflação oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

6.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na execução dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL:

7.1. Fica dispensada a prestação de garantia contratual, prevista no art. 96, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. Fica designada a servidora Rosângela Lopes dos Santos, nomeada pela portaria nº 017/2023, para exercer a função de fiscal do presente instrumento contratual, sem exclusão da responsabilidade da CONTRATADA, que fiscalizará a fiel execução do presente contrato, em todas as suas fases, até o recebimento definitivo dos serviços, com os poderes, as atribuições e as responsabilidades previstas na Lei Federal nº14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. as despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do Orçamento de 2023:

ÓRGÃO: 01.00 - Câmara Municipal;

UNIDADE: 01.01 - Câmara Municipal;

PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0101.2.002 - Administração e Manutenção da Câmara;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL:

§ 1º - Inexecução total ou parcial de condições avençadas pode acarretar rescisão contratual, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme disposto nos

CÂMARA MUNICIPAL DE COARACI
Rua Rui Barbosa, Nº 28, 1º Andar- Centro - CNPJ: 13.652.565/0001-03 - Coaraci-Bahia



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE COARACI ESTADO DA BAHIA

artigos 104 e 155 da Lei nº 14.133/21;

§ 2º - Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 138, inciso I da Lei Federal nº. 14.133/21, a Contratante serão assegurados os direitos previstos no art. 139, incisos I a IV, §§ 1º e 2º, da citada Lei.

São motivos para rescisão do contrato:

- não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- lentidão do cumprimento do objeto, levando a Administração a comprovar a impossibilidade prestação do serviço nos prazos estipulados;
- fazer se representar por outrem para a execução dos serviços contratados;
- razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Administração e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.

A Rescisão contratual pode ser:

- unilateral ou administrativa: quando a Administração, frente a situações de descumprimento de cláusulas contratuais por parte do contratado, lentidão, atraso, paralisação ou por razões de interesse público, decide, por ato administrativo unilateral e motivado, rescindir o contrato;
- amigável: por acordo formalizado no processo entre a Administração e o contratado, desde que haja conveniência para a Administração;
- judicial: quando a rescisão é discutida em instância judicial e se dá conforme os termos de sentença transitada em julgado.

A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I a V do parágrafo 2º do art. 137 da Lei nº 14.133/21, sem que haja Culpa da Contratada, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, tendo ainda direito a, principalmente:

- Pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

11.1. O descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas no presente instrumento ensejará a aplicação, pela CONTRATANTE, das sanções constantes nos artigos 104 e 156 da Lei 14.133/21, a saber:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO:

12.1. Vincula-se este contrato ao Processo Administrativo nº XXX/2023 - Dispensa de Licitação nº XXX/2023, na forma prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

CÂMARA MUNICIPAL DE COARACI
Rua Rui Barbosa, Nº 28, 1º Andar- Centro - CNPJ: 13.652.565/0001-03 - Coaraci-Bahia



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE COARACI
ESTADO DA BAHIA**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REGÊNCIA:

13.1. O contrato ora celebrado está submetido às regras dispostas no artigo 89, §1º e § 2º, combinado com o art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21, e os casos omissos serão regulamentados pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito público pela legislação específica, especialmente as do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta de preço, desde que de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

14.2. Todas as despesas e providências relacionadas com a execução da prestação de serviços, objeto do presente contrato, assim como as obrigações previdenciárias, trabalhistas, fiscais e securitárias, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

14.3. Para obtenção dos objetivos visados no presente contrato, se houver necessidade, a CONTRATANTE outorgará procuração aos profissionais da empresa CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

15.1. O extrato do presente contrato será publicado na imprensa oficial desta Câmara Municipal, conforme prescreve o parágrafo único do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

16.1. as parte contratantes elegem o foro da Cidade de Coaraci com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir as controvérsias acaso oriundas do presente CONTRATO;

16.2. e, por assim haverem ajustado e contratado, fizeram as partes lavrar, em 03 (três) vias igual teor, este Instrumento, que assinam juntamente com duas testemunhas presentes ao ato.

Coaraci (BA), XX de XXXXXX de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:

CPF/RG:

CPF/RG:

Coaraci-Ba, 26 de setembro de 2023.

José Marcos Freitas dos Santos
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE COARACI
Rua Rui Barbosa, Nº 28, 1º Andar- Centro - CNPJ: 13.652.565/0001-03 - Coaraci-Bahia